



## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 1210/2020

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº PAB/12626/CEOe parecer técnico nº 1368/2020, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

### Empreendedor

NOME:	POSTO CHARNOSKI LTDA - EPP
ENDEREÇO:	AVENIDA SÃO MIGUEL, 21, CENTRO,
CEP:	89879-000
MUNICÍPIO:	SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	04.408.359/0001-53

### Para Atividade de

ATIVIDADE:	42.32.10 - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS EM POSTOS REVENDEDORES, POSTOS FLUTUANTES E INSTALAÇÕES DE SISTEMA RETALHISTA, COM LAVAGEM OU LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS
EMPREENHIMENTO:	POSTO CHARNOSKI LTDA - EPP - POSTO DE ABASTECIMENTO

### Localizada em

ENDEREÇO:	AVENIDA SÃO MIGUEL, 21, CENTRO,
CEP:	89879-000
MUNICÍPIO:	SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 276107 - UTM Y 7045893

### Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

### Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.  
II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:  
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;  
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;  
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.  
III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.  
IV. Retificações e recursos administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

### Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 535854

CÓDIGO: 237763

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço

# LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

Nº 1153/2020

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº PAB/12626/CEOe parecer técnico nº 1026/2020, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à :

## Empendedor

NOME:	POSTO CHARNOSKI LTDA - EPP
ENDEREÇO:	AVENIDA SÃO MIGUEL, 21, CENTRO
CEP:	89879-000
MUNICÍPIO:	SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	04.408.359/0001-53

## Para Atividade de

ATIVIDADE:	42.32.10 - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS EM POSTOS REVENDEDORES, POSTOS FLUTUANTES E INSTALAÇÕES DE SISTEMA RETALHISTA, COM LAVAGEM OU LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS
EMPREENHIMENTO:	POSTO CHARNOSKI LTDA - EPP - POSTO DE ABASTECIMENTO

## Localizada em

ENDEREÇO:	AVENIDA SÃO MIGUEL, 21, CENTRO
CEP:	89879-000
MUNICÍPIO:	SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 276061,49183690624 - UTM Y

## Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

## Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.  
II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:  
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;  
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;  
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.  
III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.  
IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

## Prazo de validade

(12) meses, a contar da data da assinatura digital.



Web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 512311

CÓDIGO: 237687



Nada consta.

Condições de validade

**Descrição do empreendimento**

Posto de abastecimento de combustíveis automotivos com lavagem e com lubrificação de veículos, com atual tancaagem de 35,00m<sup>3</sup>, providos de 02 tanques conforme segue:  
 - 01 tanque bipartido de 20m<sup>3</sup>: 15m<sup>3</sup> Diesel Comum / 5m<sup>3</sup> Diesel S10;  
 - 01 tanque bipartido de 15m<sup>3</sup>: 5m<sup>3</sup> Gasolina Aditivada/ 10m<sup>3</sup> Gasolina Comum.

**Atividades da implantação**

Considerando as inadequações observadas no empreendimento, descritas no Parecer Técnico 46/2019, as mesmas deverão ser sanadas por uma série de intervenções no local, sendo que podemos destacar:

-Adequação dos poços de monitoramento;  
 -Realização de reparos nas trinças observadas na pista de abastecimento e lavação;  
 -Instalação de piso na área dos tanques que se encontra parcialmente desprovida de piso polido/impermeabilizado;  
 -Adequação do sistema de drenagem oleosa, de forma a atender as áreas de tancaagem, lavação, abastecimento e troca de óleo;

-Melhoria na simbologia de advertência presente no posto;  
 -Adequação no local de armazenamento de óleo usado;

-Adequação da rampa de lavação de veículos, de forma a conter o efluente e direcioná-lo ao SSAO;  
 -Instalação de sistema para captação de água da chuva, conforme preconiza o artigo 218 da Lei Estadual 14.675/2009;

-Instalação de Monitor de Fiscalização Ambiental - MFA;  
 - Instalação de sump nas bombas de abastecimento;  
 -Instalação de sistema de tratamento de efluentes que garanta o atendimento aos parâmetros preconizados na legislação ambiental;

-Implantação de separação seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento.

**Aspectos florestais**

**Reserva Legal:** não aplicável.

**Uso de APP:** não aplicável.

**Autorização de Corte de Vegetação:** não aplicável.

**Espécies da flora e/ou fauna, endêmicas, raras ou ameaçadas de extinção:** não há.

**Área verde:** não aplicável

**Observações**

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.  
 II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.  
 III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.  
 IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.  
 V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.  
 IV. Havendo alteração dos atos constituintes do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.